

Considerando a necessidade de estabelecer padronização das condições de pagamento em editais de licitação e contratos, visando promover a **gestão financeira e reduzir riscos** para a DAE S/A – Água e Esgoto, para os Licitantes e Contratados, exigindo uma fase preparatória bem definida e a inclusão dos critérios de pagamento nos editais e contratos, deverão ser observados os itens abaixo:

1. Para Aquisição de Materiais e Equipamentos:

O pagamento será efetuado em **28 (vinte e oito) dias** após cada entrega, realizado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal competente, devidamente assinada e aprovada pelo órgão interessado /gestor, comprovando o recebimento dos produtos.

2. Para Prestação de Serviços - Pagamento Único ou Entregas Parceladas:

O pagamento será efetuado em **14 (quatorze) dias**, por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal competente, devidamente assinada e aprovada pelo órgão interessado /gestor, comprovando o recebimento dos serviços.

3. Para Execução de Obras: Medição Única ou Conforme Cronograma Físico-Financeiro:

Efetuada a aprovação pela DAE S/A, o pagamento será efetuado em **10 (dez) dias**, por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal competente, devidamente assinada e aprovada pelo órgão interessado /gestor, comprovando o recebimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá ainda, destacar o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando for obrigatória sua inscrição conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, suas alterações ou ainda nova Instrução Normativa RFB que venha a substitui-la (se o caso).

Obs. Para os itens 1 ao 3 deverá ser observada a seguinte regra:

“A Nota Fiscal deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número da ordem de compra, do processo e do contrato firmado com a DAE S/A, destacando-se os dados bancários para pagamento”.



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

4. Para Execução de Obras: Medição Única ou Conforme Cronograma Físico-Financeiro – **PARA CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS:**

Efetuada a aprovação pela DAE S/A, a medição será encaminhada juntamente com toda a documentação pertinente à Caixa Econômica Federal – Órgão Financiador da Obra, para análise e aprovação, que poderá ocorrer em até **20 (vinte) dias**.

Após a aprovação pela Instituição Financeira, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, consignado ao repasse de verba da Caixa econômica Federal em até **07 (sete) dias** após a liberação do desembolso e aprovação pelo gestor, desde que os dados estejam preenchidos corretamente.

A Nota Fiscal deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número da ordem de compra, do processo e do contrato firmado com a DAE S/A, destacando-se os dados bancários para pagamento, bem informar o número do Contrato de Financiamento (Ex. PAC/OGU: 0424.396-42/2014 – Programa de Aceleração de Crescimento - PAC2).

A CONTRATADA deverá ainda, destacar o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando for obrigatória sua inscrição conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, suas alterações ou ainda nova Instrução Normativa RFB que venha a substitui-la (se o caso).

Esta Circular entra em vigor na presente data.

Jundiaí, 15 de outubro de 2025.

Darlene Santiago Poletto
Diretora Administrativa



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020